

1. Prestação de Contas da Secretaria Municipal do Fundo de Assistência Social referente ao 2º Quadrimestre de 2014, em observância ao art. 103, V do RITCM-PA c/c PORTARIA Nº 03/2014 da Resolução nº 10.329/2012.

Alertamos que a documentação acima exigida ao ser protocolizada nesta Corte deverá conter em seu ofício de encaminhamento o número da presente notificação, qual seja, Notificação nº 013/2014/7ª Controladoria/TCM-PA.

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulados, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela Secretaria Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada; bem como, importará na aplicação da multa contida no art. 284 do RITCM.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 06 de janeiro de 2015.

José Alexandre Cunha Pessoa- Auditor Convocado/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 171/2014
7ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201420834-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Sezostrys Alves da Costa.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 200, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art. 70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Sezostrys Alves da Costa, Secretário Municipal do Fundo de Saúde de Palestina do Pará, no exercício financeiro de 2014, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:

1. Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2014, em observância ao art. 103, V do RITCM-PA c/c PORTARIA Nº 03/2014 da Resolução nº 10.329/2012.

Alertamos que a documentação acima exigida ao ser protocolizada nesta Corte deverá conter em seu ofício de encaminhamento o número da presente notificação, qual seja, Notificação nº 014/2014/7ª Controladoria/TCM-PA.

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulados, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pelo Fundo Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada; bem como, importará na aplicação da multa contida no art. 284 do RITCM.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 06 de janeiro de 2015.

José Alexandre Cunha Pessoa- Auditor Convocado/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 172/2014
7ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201420832-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Adeuvaldo Pereira de Souza.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 200, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art. 70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Adeuvaldo Pereira de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Palestina do Pará, no exercício financeiro de 2014, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:

1. Prestação de Contas da Câmara Municipal referente ao 1º Quadrimestre do RGF - Relatório de Gestão Fiscal, em observância ao art. 103, IV do RITCM-PA c/c PORTARIA Nº 02/2014 da Resolução nº 10.329/2012;

2. Prestação de Contas da Câmara Municipal referente ao 2º Quadrimestre do RGF - Relatório de Gestão Fiscal de 2014, em observância ao art. 103, IV do RITCM-PA, c/c PORTARIA Nº 03/2014 da Resolução nº 10.329/2012.

Alertamos que os itens acima listados deverão ser protocolizados nesta Corte separadamente, cujo ofício de encaminhamento constará o número da presente notificação, qual seja, Notificação nº 015/2014/7ª Controladoria/TCM-PA.

Por fim, cabe ressaltar que a falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulados, importará em aplicação de multa contida no art. 284 do RITCM.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 06 de janeiro de 2015.

José Alexandre Cunha Pessoa- Auditor Convocado/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 173/2014
7ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201420824-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Eduardo

Alves Conti.PO Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 200, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art. 70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Eduardo Alves Conti, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, no exercício financeiro de 2014, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:

1. Instrumento de Planejamento da Prefeitura Municipal referente ao PPA - Plano Plurianual de 2014/2017, em observância ao art. 103, II do RITCM-PA e art. 21, "a" da LOTCM;

2. Prestação de Contas da Prefeitura Municipal referente ao 2º Quadrimestre de 2014, em observância ao art. 103, V do RITCM-PA, c/c PORTARIA Nº 03/2014 da Resolução nº 10.329/2012;

3. Ato autorizativo de abertura de Créditos Adicionais, em observância ao art. 103, VII do RITCM c/c art. 21, "d" da LC nº 84/12.

Alertamos que os itens acima listados deverão ser protocolizados nesta Corte separadamente, cujo ofício de encaminhamento constará o número da presente notificação, qual seja, Notificação nº 016/2014/7ª Controladoria/TCM-PA.

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulados, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela Prefeitura Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada; bem como, importará na aplicação de multa contida no art. 284 do RITCM.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 06 de janeiro de 2015.

José Alexandre Cunha Pessoa- Auditor Convocado/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 174/2014
7ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201420841-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Deusino Medeiros de Souza.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 200, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art. 70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Deusino Medeiros de Souza, Ordenador do FUNDEB de Santana do Araguaia, no exercício financeiro de 2014, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:

1. Prestação de Contas do Fundo Municipal de Educação referente ao 2º Quadrimestre de 2014, em observância ao art. 103, V do RITCM-PA, c/c PORTARIA Nº 03/2014 da Resolução nº 10.329/2012;

Alertamos que a documentação acima exigida ao ser protocolizada nesta Corte deverá conter em seu ofício de encaminhamento o número da presente notificação, qual seja, Notificação nº 017/2014/7ª Controladoria/TCM-PA.

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulados, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Educação, cuja despesa não foi devidamente comprovada; bem como, importará na aplicação de multa contida no art. 284 do RITCM.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 06 de janeiro de 2015.

José Alexandre Cunha Pessoa- Auditor Convocado/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 175/2014
7ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201420839-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Wryslhia Kelly de C. Ferreira Conti.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 200, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art. 70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Wryslhia Kelly de C. Ferreira Conti, Ordenadora do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia, no exercício financeiro de 2014, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:

1. Prestação de Contas do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente referente ao 2º Quadrimestre de 2014, em observância ao art. 103, V do RITCM-PA, c/c PORTARIA Nº 03/2014 da Resolução nº 10.329/2012;

Alertamos que a documentação acima exigida ao ser protocolizada nesta Corte deverá conter em seu ofício de encaminhamento o número da presente notificação, qual seja, Notificação nº 018/2014/7ª Controladoria/TCM-PA.

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulados, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pelo Fundo Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada; bem como, importará na aplicação de multa contida no art. 284 do RITCM.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 06 de janeiro de 2015.

José Alexandre Cunha Pessoa- Auditor Convocado/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 176/2014
7ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201420830-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Walter José da Silva.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 200, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art. 70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Walter José da Silva, Prefeito Municipal de Rio Maria, no exercício financeiro de 2014, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:

1. Prestação de Contas da Prefeitura Municipal referente ao 2º Quadrimestre de 2014, em observância ao art. 103, V do RITCM-PA, c/c PORTARIA Nº 03/2014 da Resolução nº 10.329/2012;

2. Ato autorizativo de abertura de Créditos Adicionais, em observância ao art. 103, VII do RITCM c/c art. 21 da LC 84/12.

Alertamos que os itens acima listados deverão ser protocolizados nesta Corte separadamente, cujo ofício de encaminhamento constará o número da presente notificação, qual seja, Notificação nº 021/2014/7ª Controladoria/TCM-PA.

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulados, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela Prefeitura Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada; bem como, importará na aplicação de multa contida no art. 284 do RITCM.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 06 de janeiro de 2015.

José Alexandre Cunha Pessoa- Auditor Convocado/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 177/2014
7ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201420827-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Eunice Nunes Costa.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 200, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art. 70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Eunice Nunes Costa, Secretária Municipal de Finanças de Rio Maria, no exercício financeiro de 2014, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:

1. Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças referente ao 1º Quadrimestre de 2014, em observância ao art. 103, V do RITCM-PA, c/c PORTARIA Nº 03/2014 da Resolução nº 10.329/2012;

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulados, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela Secretaria Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada; bem como, importará na aplicação de multa contida no art. 284 do RITCM.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 06 de janeiro de 2015.

José Alexandre Cunha Pessoa- Auditor Convocado/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 178/2014
7ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201420826-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Manoel Messias S. dos Santos.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios